



DELIBERAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO TR-002/2018	FOLHA (Nº/DE) 1/1
-------------------------------------	-----------------------------

VIGÊNCIA

INÍCIO: 01/02/2018 FIM:

TÍTULO POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES	
REFERÊNCIAS TEMA: Transparência e Integridade PALAVRAS-CHAVE: transparência, divulgação, informações, relevantes, sigilo	
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO 010	GRAU DE SIGILO Ostensivo

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, no uso das competências que lhe atribui o art. 18 do Estatuto Social do SERPRO,

DELIBERA:

1.0 Instituir a Política de Divulgação de Informações Relevantes, em observância ao Art. 8º, incisos III e IV, da Lei nº 13.303/2017 e, em especial, divulgações de informações relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração.

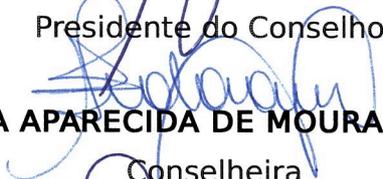
Brasília, 30 de janeiro de 2018


NERYLSON LIMA DA SILVA

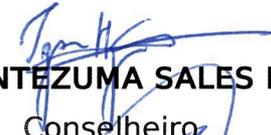
Presidente do Conselho


NINA MARIA ARCELA

Conselheira


IÊDA APARECIDA DE MOURA CAGNI

Conselheira


IGOR MONTEZUMA SALES FARIAS

Conselheiro


MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES DOS SANTOS

Conselheira


MARCELO DANIEL PAGOTTI

Conselheiro

CETRA/abcc

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória Nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

www.serpro.gov.br

ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA(Nº/DE)
	1	DELIBERAÇÃO	TR-002/2018	1/5

TÍTULO

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

1.0 OBJETIVO

Estabelecer elevado padrão de conduta e transparência na divulgação de informações relevantes e no trato daquelas informações relevantes que, de acordo com as hipóteses legais de sigilo não foram ou não devam ser feitas disponíveis, mediante publicação na internet.

As informações relevantes de que trata esta deliberação são aquelas prescritas no Art. 8º, incisos III e IV, da Lei nº 13.303/2017 e, em especial, aquelas relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração.

2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplica-se aos administradores, conselheiros fiscais e suplentes, empregados, consultores externos e contrapartes de contratos comerciais e de parcerias, firmados com o Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro e a quem quer que, em virtude de seu cargo, função, relação comercial, profissional ou de confiança, tenha conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante aos interesses do Serpro.

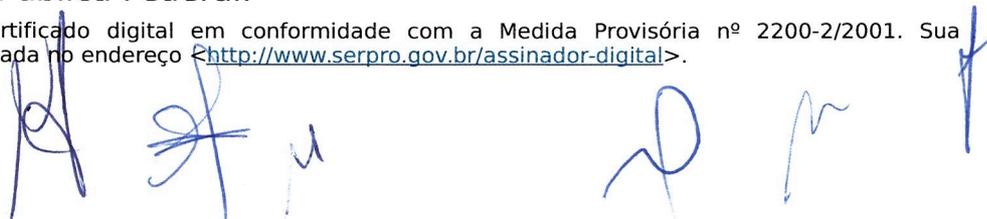
3.0 PREMISSAS

3.1 O Serpro tem o compromisso de:

- adotar a transparência, a ética e a integridade como princípios de governança corporativa;
- praticar publicidade como preceito e o sigilo como exceção;
- preservar, na forma da lei, as informações de natureza estratégica e o sigilo de informações privilegiadas;
- disponibilizar o acesso a todos os documentos e informações necessários à realização de seus trabalhos, inclusive àqueles eventualmente classificados como sigilosos pela Empresa para o ministério supervisor e os órgãos de fiscalização e controle da Administração Pública Federal.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

www.serpro.gov.br



ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA(Nº/DE)
	1	DELIBERAÇÃO	TR-002/2018	2/5

TÍTULO
POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

3.2 As informações relevantes devem ser divulgadas:

- a) em estrito cumprimento às legislações vigentes e às exigências dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle;
- b) de forma completa, objetiva, tempestiva e fidedigna;
- c) com qualidade, transparência, veracidade, completude, consistência e equidade, respeitados os mais altos padrões de Governança Corporativa.

4.0 DETERMINAÇÕES

4.1 Divulgação de informações relevantes

4.1.1 Além das publicações legais, de caráter mandatório e vinculadas às melhores práticas de governança, devem ser publicadas as decisões corporativas que impactam no negócio ou qualquer outro ato ou fato relevantes.

4.1.1.1 Salvo nas hipóteses de sigilo ou de conveniência das estratégias e táticas de negócio que devam prevalecer no âmbito da ostensividade passiva para determinadas informações, conforme tratado em 4.3.

4.1.2 Cabe à Diretoria Executiva analisar situações concretas que possuem importância estratégica para determinar a divulgação de informações relevantes, objetivando a transparência de suas práticas de governança, ou a sua indisponibilidade com a indicação da temporalidade e da fundamentação, nos casos de:

- a) preservação e discrição por conveniência corporativa; ou
- b) sigilo nas hipóteses legais.

4.1.3 A análise e a adoção de providências protetivas ou difusoras deve ser de competência das unidades organizacionais, observado o disposto na norma de Categorização dos Ativos de Informação e nas respectivas matrizes de categorização da informação.



ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA(Nº/DE)
	1	DELIBERAÇÃO	TR-002/2018	3/5

TÍTULO

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1.4 Devem ser tempestivas as ações de análise, de adoção de medidas protetivas ou difusoras e de aprovação, a fim de garantir a efetividade da divulgação das informações relevantes.

4.2 Canais de divulgação de informações relevantes

A divulgação de versão integral ou resumida de informações relevantes, de acordo com o grau de esclarecimento necessário, deve ser disponibilizada no sítio institucional na internet sem prejuízo da divulgação em outras mídias.

4.3 Exceção à divulgação de informações relevantes

4.3.1 Atos ou fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se os administradores e conselheiros fiscais entenderem que sua divulgação coloca em risco interesse legítimo da Empresa.

4.3.2 No âmbito de competência inferior à Diretoria Executiva, os titulares de Unidades Organizacionais devem dar tratamento semelhante a informações ostensivas passivas, preservando-as quando haja conveniência corporativa e dever de fidelidade com a gestão do Serpro, vedada sua fundamentação a partir de interesse pessoal.

4.4 Dever de sigilo sobre informações relevantes

4.4.1 O acesso à informação relevante – uma vez definida como tal pela Diretoria Executiva ou pelas Unidades Organizacionais, no âmbito de sua competência – é limitado a quem estiver diretamente envolvido com o assunto até que seja oportuna a sua divulgação, a critério da autoridade definidora.

4.4.1.1 Nos casos em que a informação corresponda a uma hipótese legal de sigilo, deve ser dado tratamento compatível.

4.4.1.2 O armazenamento da informação relevante e o zelo por sua preservação são responsabilidades dos envolvidos, que respondem, também, solidariamente a seus subordinados e terceiros de sua confiança pela inobservância do dever de discricção.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

www.serpro.gov.br



ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA(Nº/DE)
	1	DELIBERAÇÃO	TR-002/2018	4/5

TÍTULO
POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.0 RESPONSÁVEIS

- 5.1 O Conselho de Administração é responsável pela aprovação desta Política.
- 5.2 O Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva e empregados são responsáveis por cumprir e fazer cumprir esta Política.
- 5.3 As unidades organizacionais são responsáveis pela implementação desta política em seus segmentos de atuação, seguindo as legislações e as diretrizes corporativas sobre a divulgação de informações relevantes.
- 5.3.1 Cabem aos respectivos diretores a aprovação do conteúdo elaborado pelas unidades organizacionais para disponibilização das informações relevantes e, se for o caso, a validação do Conselho de Administração.
- 5.3.2 O conteúdo das informações relevantes deve estar devidamente alinhado entre as áreas responsáveis pela disponibilização das informações no sítio institucional na internet, redes sociais, mídias digitais, imprensa e outros meios de comunicação jornalística.
- 5.4 A Coordenação Estratégica de Transparência, Ouvidoria e Corregedoria (CETRA) é a unidade responsável por coordenar e orientar as ações de divulgação de informações relevantes.
- 5.5 A Superintendência de Estratégia, Comunicação e Marketing (SUPEM) é a unidade responsável pela aprovação e disponibilização das informações no sítio institucional na internet e, se for o caso, em outras mídias digitais.
- 5.6 A Coordenação Estratégica de Relações Institucionais (CERIN) é a unidade responsável pela aprovação e disponibilização das informações na imprensa e em outros meios públicos de comunicação jornalística.

6.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Para o cumprimento da presente política, os responsáveis pelas ações devem observar as demais políticas corporativas vigentes.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

www.serpro.gov.br



ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA(Nº/DE)
	1	DELIBERAÇÃO	TR-002/2018	5/5

TÍTULO
POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

6.2 A transgressão às determinações estabelecidas nesta Política configura infração constante dos Deveres, Obrigações e Vedações dos planos de cargos e salários vigentes e das condutas aceitáveis e inaceitáveis do Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro.

6.2.1 Sem prejuízo do disposto em 6.2, as infrações estão sujeitas a sanções disciplinares estabelecidas nas ações do Regime Disciplinar dos planos de cargos e salários vigentes e em outras penalidades previstas em legislações específicas.

